



**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 12.648.266/0001-24
NIRE 35.300.384.466 | Código CVM 2496-1

**ENVIRONMENTAL ESG
PARTICIPAÇÕES S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.527.023/0001-23
NIRE 35.300.412.923 | Código CVM 2627-1

COMUNICADO AO MERCADO

Suspensão de Assembleia Geral de Credores

A **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (B3: AMBP3)** (“Ambipar”) e a **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“ESG” e, em conjunto com a Ambipar, “Companhias”), em estrito cumprimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 20 e 30 de outubro de 2025, 19 de dezembro de 2025 e 8 de julho de 2026, vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, no âmbito do processo de recuperação judicial das Companhias e de suas afiliadas (em conjunto com as Companhias, denominadas “Grupo Ambipar”), a Assembleia Geral de Credores (“AGC”) para aprovação dos termos e condições do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Ambipar (“Plano de Recuperação Judicial”) que estava prevista para realização nesta data, em 2ª convocação, foi suspensa antes de sua instalação, em razão de decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) no âmbito de pedido de tutela antecipada antecedente pleiteado por determinados credores do Grupo Ambipar (“Decisão Liminar”).

Nos termos da Decisão Liminar, por ora, a AGC permanece suspensa até o julgamento da controvérsia objeto do pedido de tutela antecipada. Em razão de referida suspensão, a Decisão Liminar, após reconsideração parcial por parte do STJ, também determinou a suspensão do curso do prazo do *stay period* desde a data da Decisão Liminar até deliberação posterior por parte da referida corte.

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado em geral informados sobre os desdobramentos relacionados ao assunto objeto deste Comunicado ao Mercado.

São Paulo/SP, 01 de setembro de 2026.

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**ENVIRONMENTAL ESG
PARTICIPAÇÕES S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Renato Ferreira dos Santos
Diretor de Relações com Investidores



**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMIENTOS S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Publicly Held Company

CNPJ/MF No. 12.648.266/0001-24

NIRE No. 35.300.384.466 | CVM Code 2496-1

**ENVIRONMENTAL ESG
PARTICIPAÇÕES S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Publicly Held Company

CNPJ/MF No. 09.527.023/0001-23

NIRE No. 35.300.412.923 | CVM Code 2627-1

NOTICE TO THE MARKET

Suspension of General Meeting of Creditors

AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMIENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (B3: AMBP3) (“Ambipar”) and **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“ESG” and, together with Ambipar, the “Companies”), in strict compliance with the provisions of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) Resolution No. 44, dated August 23, 2021, as amended, and Article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404/76, dated December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporations Law”), and further to the Material Facts disclosed on October 20 and 30, 2025, December 19, 2025 and July 8, 2026, hereby inform their shareholders and the market in general that, within the scope of the judicial reorganization proceeding of the Companies and their affiliates (together with the Companies, the “Ambipar Group”), the General Meeting of Creditors (the “GMC”) to approve the terms and conditions of the Judicial Reorganization Plan of the Ambipar Group (the “Judicial Reorganization Plan”) scheduled to be held on this date, on second call, was suspended prior to its opening, due to an injunction granted by the Brazilian Superior Court of Justice (*Superior Tribunal de Justiça*) (“STJ”) in the context of a request for preliminary injunctive relief filed by certain creditors of the Ambipar Group (the “Preliminary Injunction”).

Pursuant to the Preliminary Injunction, for the time being, the GMC remains suspended until the adjudication of the controversy that is the subject of the request for injunctive relief. As a result of such suspension, the Preliminary Injunction, following a partial reconsideration by the STJ, also determined the suspension of the running of the stay period as from the date of the Preliminary Injunction until further ruling by such court.

The Companies will keep their shareholders and the market in general informed of any developments related to the matters addressed in this Notice to the Market.

São Paulo/SP, September 1st, 2026.

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMIENTOS S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**ENVIRONMENTAL ESG
PARTICIPAÇÕES S.A. – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Renato Ferreira dos Santos
Investor Relations Officer